LEI Nº 1.558//2.002

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO; AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído ao Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.513/2.001, o ***Programa de Apoio a Micro e Pequena Empresa***, que tem por objetivo a cooperação técnica e financeira através de parcerias com serviços sociais autônomos, sem fins lucrativos, objetivando ministrar e fomentar assistência ou ensino, no sentido de promover o desenvolvimento social e econômico do Município; iniciar, coordenar, desenvolver e executar atividades de desenvolvimento local; além da realização de eventos, treinamentos, intercâmbios de informações, palestras e similares buscando assim o aperfeiçoamento do Programa, em relação aos micros e pequenos empresários.

Art. 2º - Para dar início as ações previstas no art. 1º, fica o Município de Piumhi autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, no sentido de implantar e executar planos de ações de desenvolvimento local.

Art. 3º - Para atender a despesa ora prevista, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado ao SEBRAE em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Em atendimento ao disposto no art. 32 da LDO aprovada para o exercício em curso, fica estabelecida como fonte de recursos o excesso de arrecadação que se configura até o final do exercício em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de outubro de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal